

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN CNPJ: 08.161.341/0001-50

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

Designado pela Portaria n.º 186/2024, de 30 de julho de 2024.

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Processo Administrativo n.º 14080004/24 De Quarta-Feira, 14 de agosto de 2024 (14/08/2024). Retificado em 1º de outubro de 2024 (01/10/2024)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 186/2024 - GP/PMBF, de 30 de julho de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 269/2024, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/10/2024 AS 13:00 H LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 16/10/2024 AS 09:00 H DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2024 AS 09:15 H DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 16/10/2024 AS 09:30 H

TEMPO DE DISPUTA: Será estipulado pelo Pregoeiro, e acrescido do tempo randômico, determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAÍA FORMOSA/RN. conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital.

- 1.1. O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a execução do objeto do contrato, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.
- 1.2. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do contrato em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
- 1.3. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO BAÍA FORMOSA se reserva o direito de recusar a execução do objeto do contrato que não esteja dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições/correções, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA.
- 1.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da ocorrência do previsto no item 1.3 deste Edital.

DO PROCEDIMENTO

- 2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
 - **2.1** O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre a Ecustomize Consultoria em Software Ltda e o Município de Baía Formosa/RN, firmado em 19 de fevereiro de 2021.
 - **2.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo "Agente de contratação" que também é "Pregoeiro Oficial" do Município de Baía Formosa/RN, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
 - 3.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1.1. Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 3.1.2. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 3.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 147/14, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Parágrafo Único - Desde que a mesma não venha a causar prejuízo para a Administração Pública.

3.2. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta
- 3.2.4. empresa ou sociedade estrangeira;
- 3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n^{o} 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.10. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.11. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão.**
- 3.2.12.Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Baía Formosa/RN, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- 3.2.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **licitante** as sanções previstas neste Edital.
- 3.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.16.0 impedimento de que trata a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

- 3.2.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.18.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.19. A vedação de que trata o item agente público do órgão ou entidade licitante 8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - **4.1.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - **4.2.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - **4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Nacional de Municípios, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - **4.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
 - **4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.
 - **4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5. As propostas serão recebidas até o momento imediatamente anterior ao início da abertura das propostas na data e horário estipulado neste edital, sempre obedecendo ao horário oficial de Brasília. A disputa terá início na data estipulada neste edital, em sessão pública de pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
 - 5.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 5.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
 - 5.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 5.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
 - 5.4.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
 - 5.5.1. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

- 5.5.2. Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.
- 5.5.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar n^{o} 147 de 07 de agosto de 2014.
- 5.5.4. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 147/14 de 07 de agosto de 2014.
- 5.5.5. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.5.6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do Pregoeiro.
- 5.5.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.5.9. Na hipótese da não-contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

DA PROPOSTA

- 6. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
 - 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico;
 - 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
 - 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;
- 6.8. O **prazo de validade da proposta** é de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. O vencedor deverá enviar a proposta readequada com os valores unitários e totais do (s) item (s) arrematado (s).
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor:

6.11. Serão rejeitadas as propostas que:

- 6.11.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 6.11.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 6.11.3. Apresentar o valor para o Item/lote maior que o valor máximo estipulado em edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
 - **6.4.3.1** A pesquisa mercadológica encontra-se disponível na Sala do Agente de Contratação / Pregoeiro, situada ao Largo Arcelino Gomes da Cruz Centro Baía Formosa/RN, de Segunda a Sexta-Feira, no horário de expediente ao público das 08h00m às 12h00m. A mesma, também,

poderá ser solicitada através do endereço eletrônico cpl@baiaformosa.rn.gov.br.

6.12. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7. No que se refere a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances
 - 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
 - 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
 - 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 30 (trinta) segundos.
 - 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
 - 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.18. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.20. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.22. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.23. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.24. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.25. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.26. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.27. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.28. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.30. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.31. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.32. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.34. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.35. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.36. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.37. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.38. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.39. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.40. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.41. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.42. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.43. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.44. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.45. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.46. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.46.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.46.2. empresas brasileiras;
 - 7.46.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.46.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.47. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.48. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.49. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.50. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.51. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.52. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.53. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
 - 8.1. Para efeito deste pregão cada item estará discriminado no Termo de Referência.
 - 8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
 - 8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 8.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparenc ia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparenc ia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 8.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
 - 8.13.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
 - 8.13.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.14.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência:
 - 8.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.16. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.16.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- 8.16.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.17. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 8.17.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.17.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 8.17.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.17.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.19. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele

- elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.20. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo bem elaborado pela Administração. como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preco global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.21. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.22. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.23. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.24. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.26. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.27. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.28. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.29. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.30. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.32. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada
- 8.33. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA HABILITAÇÃO

9. Para fins de habilitação:

9.1. - Habilitação Jurídica

9.1.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a

capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral válido.
- 9.1.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.1.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para habilitação serão a traduzidos por tradutor juramentado País no e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.1.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.1.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de

referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 9.1.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21).
- 9.1.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21).
- 9.1.10. O licitante deverá apresentar, sob de desclassificação, pena declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais. convenções nas coletivas de trabalho e nos de ajustamento de termos conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.1.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do

local de execução é imprescindível para 0 conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- 9.1.12. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 9.1.13. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.1.14. comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.1.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.1.16. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação

do pregoeiro.

- 9.1.17. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances. os licitantes encaminharão, por meio sistema. simultaneamente documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual desconto. de observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73. de 30 de setembro de 2022.
- 9.1.18. A verificação no de exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.1.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.1.20. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.1.21. Após a entrega dos documentos habilitação, para não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º complementação de informações acerca dos documentos apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 9.1.22. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.1.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.1.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para pregoeiro habilitação. 0 examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo duas horas;
- 9.1.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.1.26. A comprovação de regularidade fiscal trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.1.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o

- 9.1.28. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.29. Identidade e CPF do(s) sócio(s) da empresa;
- 9.1.30. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.31. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.32. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Regularidade Fiscal

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 9.2.3. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- 9.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do licitante:
- 9.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz). Modelo no Anexo III;
- 9.2.8. Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob as penalidades legais.
- 9.2.9. Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica, de que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza semelhante ao do objeto deste pregão;

9.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo sítio www.tst.gov.br/certidao, em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011.

9.3. Qualificação Econômico - Financeira

- 9.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em no máximo 30 (trinta) dias da abertura do certame.
- 9.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais
- 9.3.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.
- 9.3.4. Os documentos de habilitação exigidos, poderão ser apresentados mediante qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da **Prefeitura do Município de Baía Formosa**, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação do documento original.
- 9.3.5. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.3.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

9.4. Comprovação técnica

- 9.4.1. Cópia de da Autorização Funcionamento AFE. da empresa proponente, contendo o número de Registro Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente a empresa, conforme Lei Federal nº 6.360/76, art 2º e Resolução RCD nº 16/14, art 3º.
- 9.4.2. Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013 art 2º, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.

- 9.4.3. Certificado de Regularidade Técnica da empresa proponente com indicação do Profissional Técnico responsável, expedido pelo Conselho de Classe competente.
- 9.4.1.1. Os documentos de qualificação solicitados serão analisados pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores:
- a) NIEDJA VIRGINIA GALDINO DA ROCHA, bioquímica, lotada na secretaria de Saúde.
- b) SYLVIE GRACA CRUZ, Dentista, lotada na secretaria de Saúde.

DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 10. A Proposta (inicial e final) bem como toda a documentação exigida para habilitação e Qualificação Econômico Financeira (inclusive declarações), deverão ser remetidos devidamente rubricados e/ou assinados em formato digital (.pdf preferencialmente) via campo específico e no momento oportuno em www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante "diligência", no prazo de 02 horas, contados da solicitação do Pregoeiro.
 - 10.4. A proposta e os documentos e anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada o Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que a empresa tenha sido habilitada, à Sala de Reuniões do Agente de Contratação / Pregoeiro, situada ao Largo Arcelino Gomes da Cruz, Centro Baía Formosa/RN, CEP 59.194-000, Estado do Rio Grande do Norte. Os documentos assinados por meio de assinatura digital serão dispensados do envio via correios.
 - 10.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço. Os mesmos **documentos** (com exceção da Proposta readequada do licitante vencedor) **não poderão ser emitidos após o horário limite estabelecido para a apresentação das propostas**.
 - 10.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na Lei de Licitações, podendo o Pregoeiro convocar a empresa participante que apresentou a proposta ou lance subsequente.
 - 10.7. Declarado o vencedor, qualquer **licitante** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 10.8. **O Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 10.9. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 10.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 10.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por item à **licitante que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação da **Prefeita do Município de Baía Formosa**.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

- 12. Caberão ao Pregoeiro **e autoridade competente**.
 - **11.1.** A **Autoridade Competente** da Prefeitura Municipal de Baía Formosa caberá:
- 12.4. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**.
- 12.5. **A**nular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:
- 12.6. Revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 12.7. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 12.8. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **12.1** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, que será formalizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação do presente certame.
- **12.2** A ata terá efeito de compromisso da execução do objeto do contrato nas condições e prazos estipulados no Edital.
- **12.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

- **12.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado.
- **12.5** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

- **13.** A execução do objeto do contrato dar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Solicitante, os quais deverão ser executados em até 05 (cinco) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.
 - **13.1** As marcas dos produtos/serviços cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos/serviços de qualidades equivalentes.
 - **13.2** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
 - **13.3** A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensa ou alteradas, a critério do órgão gestor.
 - **13.4** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, quando necessário para a execução do objeto do contrato.
 - **13.5** Reposição/alteração da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a repor/alterar a execução do objeto do contrato, quando:

- a) Houver, execução do objeto do contrato em desconformidade com o contrato.
- b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.
- **13.6** A execução do objeto do contrato dar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Órgão Solicitante.

DO PAGAMENTO

14. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa

pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

- **14.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- **14.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.
- **14.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.
- **14.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

DAS SANÇÕES

- **15.** Com fundamento na Lei nº 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:
 - **15.1.** Não assinar o contrato / Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **15.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - **15.3.** Apresentar documentação falsa;
 - **15.4.** Não mantiver a proposta;
 - 15.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - **15.6.** Fizer declaração falsa;
 - 15.7. Cometer fraude fiscal.
 - **15.8.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
 - 15.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da

Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

15.10. Advertência:

- **15.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **15.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **15.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **16.1** Os preços registrados na ata de registro de preços só poderão ser reajustadas mediantes condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- **16.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **17.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
 - I Pela Administração, quando:
 - a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
 - b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas:
 - I pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
 - II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
 - § 1° O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho Fundamentado do Secretário de Administração.
 - § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
 - § 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
 - § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
- 17.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
 - I pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
 - II pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
 - § 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
 - § 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
 - \S 3° Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

19 DOS RECURSOS

- 19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 19.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 19.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 19.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 19.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 19.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e <u>www.baiaformosa.rn.gov.br</u>

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 20.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - ➤ não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - > pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - deixar de apresentar amostra;
- 20.2. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - > apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - advertência:
 - > multa;
 - impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - > a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - > as peculiaridades do caso concreto
 - > as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - > os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 20.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.10. Para as todas as infrações previstas neste edital, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, observando o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021
- 20.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data

da abertura do certame.

- 21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br e endereço eletrônico cpl@baiaformosa.rn.gov.br;
- 21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.baiaformosa.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **19.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico do sitio: www.portaldecompraspublicas.com.br
 - **19.1. O Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - **19.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
 - **19.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo sistema no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo endereço eletrônico cpl@baiaformosa.rn.gov.br.
 - **19.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio do link *MENSAGENS* para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **20.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- **20.2.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa.

DOS ANEXOS

21. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referencia & Minuta de Termo Contratual; e, ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

DO FORO

22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canguaretama, estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 1º de outubro de 2024 (01/10/2024).

Guliana Olves de Lima Chefe do Setor de Licitações da Prefeitura de Baía Formosa/RN Matrícula n.º 000898



ESTADO DO RÍO GRÁNDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN CNPJ: 08.161.341/0001-50

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

Designado pela Portaria n.º 186/2024, de 30 de julho de 2024.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
&
MINUTA CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Baía Formosa Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAÍA FORMOSA/RN.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação para Aquisição de Material Ortodôntico pela Administração Pública municipal pode ser justificada para promover a saúde Bucal pública de qualidade, nesse sentido, oferecer atendimento eficiente à população no projeto BF Sorrindo.
- 2.2. Sugere-se a utilização do o "Sistema de Registro de Preços", Art. 78, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, pelas razões justificadas no item 8.2 do ETP Estudo Técnico Preliminar, para a execução do objeto do contrato.

3. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
001	Alicate Corte de Amarrilho 268 (Starlet, Zatty, ICE, Mocar ou Quinelato) - Confeccionado em aço inoxidável. Alicate para corte de fio de amarrilho macio. Dotado com insertos de carboneto de tungstênio (Vídea) Limite de uso: 0,25mm	UND	2
002	Alicate de Corte Distal 154 (Starlet, Zatty, ICE, Mocar ou Quinelato), confeccionado em aço inoxidável. Corte distal que corta e prende a parte do fio destacada. Para fios duros, retangulares, até 0,021" x 0,025". Com insertos de Vídias importados, usinados com discos de diamante	UDN	2
003	Alicate Saca Bráquetes (Starlet, Zatty, ICE, Mocar ou Quinelato) - Confeccionado em aço inoxidável. Os bicos permitam entrar entre o dente e a base do bracket e por efeito de cunha afastar o bracket colado nos dentes anteriores. As pontas devem permitir prender firmemente na posição incisal-gengival (vertical).	UND	1
004	Porta ligadura elástica/ Colocador de elastik com peão cabo 6 mm (Quinelato ou Zatty ou Mocar ou ICE) - Colocador e removedor de amarrilho elástico e alastic, cabo 6 mm. Instrumento Cirúrgico não articulado, não cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Utilizado para instalar e remover o amarrilho elástico (alastic) que prende o arco de nivelamento ao bráquete. Este instrumental deve possuir duas partes ativas: uma delas, pontiaguda, para remover o alastic. A extremidade oposta, quadrangular, para prender o alastic para que este seja colocado sobre o bráquete.	UND	15
005	Porta agulha Mathieu 14 cm (Quinelato ou Zatty ou Mocar ou ICE) - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Tamanho: 14CM	UND	15
006	Pinça para bráquetes – Posicionador de bráquetes (Quinelato ou Zatty ou Mocar ou ICE) - Confeccionada em aço inoxidável. Desenhada para permitir a apreensão segura e perfeita de bráquetes e acessórios. Com design fino da ponta traseira que pemita encaixe no slot do bráquete e permita ajustar sua posição antes da cura da resina.	UND	6

	Sputinik (Quinelato ou Zatty ou Mocar ou ICE) - Dobrador de amarrilho nº1 duplo -	i i	
007	Sputinink cabo 6mm. Instrumento Cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em Aço	UND	15
•••	Inoxidável. Possui uma pequena ranhura em cada extremidade.	01.2	10
800	Espelho clínico com cabo (Duflex ou similar) - Em aço Inox	UND	20
009	Sonda exploradora (Golgran ou similar) - Em aço inox	UND	6
010	Pinça para algodão (Golgran ou similar) - Em aço Inox	UND	6
011	Espátula para resina	UND	4
	Boca de bráquete Capelozza 5 a 5, Slot 22, Com gancho de 345. Padrão I (ABZIL ou superior)	OND	-
012	- Manufaturado em aço 17/4(aço mais resistente); Base com malha 80 mícron (alta retenção); Torque na Base; Aletas paralelas(maior segurança); Marcação vertical (facilita o posicionamento) e cantos arredondados(conforto ao paciente).	KIT	50
013	Boca de bráquete Capelozza 5 a 5, Slot 22, Com gancho de 345. Padrão II (ABZIL ou superior) - Manufaturado em aço 17/4(aço mais resistente); Base com malha 80 mícron (alta retenção); Torque na Base; Aletas paralelas(maior segurança); Marcação vertical (facilita o posicionamento) e cantos arredondados(conforto ao paciente).	KIT	10
014	Boca de bráquete Capelozza 5 a 5, Slot 22, Com gancho de 345. Padrão III (ABZIL ou superior) - Manufaturado em aço 17/4(aço mais resistente); Base com malha 80 mícron (alta retenção); Torque na Base; Aletas paralelas(maior segurança); Marcação vertical (facilita o posicionamento) e cantos arredondados(conforto ao paciente).	KIT	5
015	Tubo Inferior (6-7) Simples Direito p/ Cola Slot 22 (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	50
016	Tubo Inferior (6-7) Simples Esquerdo p/ Cola Slot 22 (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	50
017	Tubo Superior (6-7) Simples Direito p/ Cola Slot 22 (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	100
018	Elástico bengala com 1000 (Morelli ou similar) - Bengalas com 100 em cores únicas por pacotes de 10 bengalas. Todas as cores existentes - EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGEM	50
019	Estojo para aparelho colorido c/ 10 (Maquira ou similar) - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, Aromatizada, com cordão.	EMBALAGEM	50
020	Gurim sem gancho (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	20
021	Rolo de fio de aço 0.8 (Morelli ou similar)	EMBALAGEM	6
022	Rolo de fio de aço 0.9 (Morelli ou similar)	ROLO	3
023	Elástico em corrente curto cinza (Morelli ou similar) - Diâmetro 110 c/ 4,5m	ROLO	6
024	Elástico em corrente médio todas as cores (Morelli ou similar) - Diâmetro 110 c/ 4,5m em 20 cores	ROLO	100
025	Elástico em corrente longo cinza (Morelli ou similar) - Diâmetro 110 c/ 4,5m em	ROLO	10
026	Elástico intra oral 1/8 leve (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	ROLO	20
027	Elástico intra oral 1/8 médio (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGEM	20
028	Elástico intra oral 1/8 pesado (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGEM	10
029	Elástico intra oral 3/16 leve (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGEM	20
030	Elástico intra oral 3/16 médio (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGEM	40
031	Elástico intra oral 3/16 pesado (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGEM	20
032	Mola aberta NiTi (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	EMBALAGEM	3
033	Mola fechada aço (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM ROLO DE 1 METRO	EMBALAGEM	4
	Cerinha para proteção da mucosa - EMBALAGEM COM 10 CAIXAS COM 5 BASTÕES DE		
034	CERA CADA.	ROLO	20
035	Resina Ortodôntica Transbond XT (3M Unitek ou similar) – KIT com adesivo e resina para colagem. Pasta única; Fotopolimerizável; Alta viscosidade; Translucidez; Excelente força adesiva; Rapidez na fotopolimerização.	EMBALAGEM	20
036	Embalagem para elástico ortodôntico ZIP BAG - com 50 unidades (Morelli ou superior)	KIT	4
037	Rolo de fio de amarrilho .08" - (Morelli ou similar)	EMBALAGEM	6
038	Rolo de fio de amarrilho .010"- (Morelli ou similar)	ROLO	2

4. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

- 4.1. Salienta-se que na referida contratação direta será exclusivo para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

7. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: Imediato;
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

8. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos artigos 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos artigos 67 e 69, da Lei nº 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos artigos 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do artigo 70, do mesmo diploma legal.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do artigo 140, da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente

pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido artigo 155; d impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido artigo 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Baía Formosa/RN, 19 de Julho de 2024.



POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO

Responsável pela Demanda Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Prefeitura Municipal de Baía Formosa

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - MINUTA DA PROPOSTA

PROPOSTA

Α

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAÍA FORMOSA/RN.

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção Dispensa de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
001	Alicate Corte de Amarrilho 268 (Starlet, Zatty, ICE, Mocar ou Quinelato) - Confeccionado em aço inoxidável. Alicate para corte de fio de amarrilho macio. Dotado com insertos de carboneto de tungstênio (Vídea) Limite de uso: 0,25mm	UND	2
002	Alicate de Corte Distal 154 (Starlet, Zatty, ICE, Mocar ou Quinelato), confeccionado em aço inoxidável. Corte distal que corta e prende a parte do fio destacada. Para fios duros, retangulares, até 0,021" x 0,025". Com insertos de Vídias importados, usinados com discos de diamante	UDN	2
003	Alicate Saca Bráquetes (Starlet, Zatty, ICE, Mocar ou Quinelato) - Confeccionado em aço inoxidável. Os bicos permitam entrar entre o dente e a base do bracket e por efeito de cunha afastar o bracket colado nos dentes anteriores. As pontas devem permitir prender firmemente na posição incisal-gengival (vertical).	UND	1
004	Porta ligadura elástica/ Colocador de elastik com peão cabo 6 mm (Quinelato ou Zatty ou Mocar ou ICE) - Colocador e removedor de amarrilho elástico e alastic, cabo 6 mm. Instrumento Cirúrgico não articulado, não cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Utilizado para instalar e remover o amarrilho elástico (alastic) que prende o arco de nivelamento ao bráquete. Este instrumental deve possuir duas partes ativas: uma delas, pontiaguda, para remover o alastic. A extremidade oposta, quadrangular, para prender o alastic para que este seja colocado sobre o bráquete.	UND	15
005	Porta agulha Mathieu 14 cm (Quinelato ou Zatty ou Mocar ou ICE) - Produto Confeccionado em Aco Inoxidável AISI-420. Tamanho: 14CM	UND	15
006	Pinça para bráquetes – Posicionador de bráquetes (Quinelato ou Zatty ou Mocar ou ICE) - Confeccionada em aço inoxidável. Desenhada para permitir a apreensão segura e perfeita de bráquetes e acessórios. Com design fino da ponta traseira que pemita encaixe no slot do bráquete e permita ajustar sua posição antes da cura da resina.	UND	6
007	Sputinik (Quinelato ou Zatty ou Mocar ou ICE) - Dobrador de amarrilho nº1 duplo – Sputinink cabo 6mm. Instrumento Cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Possui uma pequena ranhura em cada extremidade.	UND	15
800	Espelho clínico com cabo (Duflex ou similar) - Em aço Inox	UND	20
009	Sonda exploradora (Golgran ou similar) - Em aço inox	UND	6
010	Pinça para algodão (Golgran ou similar) - Em aço Inox	UND	6
011	Espátula para resina	UND	4
012	Boca de bráquete Capelozza 5 a 5, Slot 22, Com gancho de 345. Padrão I (ABZIL ou superior) - Manufaturado em aço 17/4(aço mais resistente); Base com malha 80 mícron (alta retenção);Torque na Base; Aletas paralelas(maior segurança); Marcação vertical (facilita o posicionamento) e cantos arredondados(conforto ao paciente).	KIT	50

013	Boca de bráquete Capelozza 5 a 5, Slot 22, Com gancho de 345. Padrão II (ABZIL ou superior) - Manufaturado em aço 17/4(aço mais resistente); Base com malha 80 mícron (alta retenção); Torque na Base; Aletas paralelas(maior segurança); Marcação vertical (facilita o posicionamento) e cantos arredondados(conforto ao paciente).	KIT	10
014	Boca de bráquete Capelozza 5 a 5, Slot 22, Com gancho de 345. Padrão III (ABZIL ou superior) - Manufaturado em aço 17/4(aço mais resistente); Base com malha 80 mícron (alta retenção);Torque na Base; Aletas paralelas(maior segurança); Marcação vertical (facilita o posicionamento) e cantos arredondados(conforto ao paciente).	KIT	5
015	Tubo Inferior (6-7) Simples Direito p/ Cola Slot 22 (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	50
016	Tubo Inferior (6-7) Simples Esquerdo p/ Cola Slot 22 (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	50
017	Tubo Superior (6-7) Simples Direito p/ Cola Slot 22 (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	100
018	Elástico bengala com 1000 (Morelli ou similar) - Bengalas com 100 em cores únicas por pacotes de 10 bengalas. Todas as cores existentes - EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGEM	50
019	Estojo para aparelho colorido c/ 10 (Maquira ou similar) - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, Aromatizada, com cordão.	EMBALAGEM	50
020	Gurim sem gancho (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	20
021	Rolo de fio de aço 0.8 (Morelli ou similar)	EMBALAGEM	6
022	Rolo de fio de aço 0.9 (Morelli ou similar)	ROLO	3
023	Elástico em corrente curto cinza (Morelli ou similar) - Diâmetro 110 c/ 4,5m	ROLO	6
024	Elástico em corrente médio todas as cores (Morelli ou similar) - Diâmetro 110 c/ 4,5m em 20 cores	ROLO	100
025	Elástico em corrente longo cinza (Morelli ou similar) - Diâmetro 110 c/ 4,5m em	ROLO	10
026	Elástico intra oral 1/8 leve (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	ROLO	20
027	Elástico intra oral 1/8 médio (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGEM	20
028	Elástico intra oral 1/8 pesado (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGEM	10
029	Elástico intra oral 3/16 leve (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGEM	20
030	Elástico intra oral 3/16 médio (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGEM	40
031	Elástico intra oral 3/16 pesado (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGEM	20
032	Mola aberta NiTi (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	EMBALAGEM	3
033	Mola fechada aço (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM ROLO DE 1 METRO	EMBALAGEM	4
034	Cerinha para proteção da mucosa - EMBALAGEM COM 10 CAIXAS COM 5 BASTÕES DE CERA CADA.	ROLO	20
035	Resina Ortodôntica Transbond XT (3M Unitek ou similar) – KIT com adesivo e resina para colagem. Pasta única; Fotopolimerizável; Alta viscosidade; Translucidez; Excelente força adesiva; Rapidez na fotopolimerização.	EMBALAGEM	20
036	Embalagem para elástico ortodôntico ZIP BAG - com 50 unidades (Morelli ou superior)	KIT	4
037	Rolo de fio de amarrilho .08" - (Morelli ou similar)	EMBALAGEM	6
038	Rolo de fio de amarrilho .010"- (Morelli ou similar)	ROLO	2

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 4.0:

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 9.0:

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação indicada no item 6 do Termo de Intenção de Dispensa.

	/_	de	de
		Danier de la	
		Responsável	
ONID I			

CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Baía Formosa Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO 02 - MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Α

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAÍA FORMOSA/RN.

PROPONENTE: CNP.J:

Prezados Senhores,

1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Artigo 7°, Inciso XXXIII, da CF - Artigo 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DECLARAÇÃO de ausência de servidor público do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores do Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Baía Formosa Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO 03 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: XXXXXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: XXXXXX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, com sede na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, 555 - Centro, Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, CNPJ n° 08.161.341/0001-50, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, brasileiro(a), turismóloga, CPF n° 072.067.834-06, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - CNPJ n°, neste ato representado por, CPF n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre do(a) Pregão Eletrônico nº 000/2024, oriundo(a) do processo administrativo n.º 00000000/24, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

- 2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada e ratificação em 00/00/2024 e tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAÍA FORMOSA/RN.
- 2.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Pregão Eletrônico nº 000/2024**, oriundo(a) do **Processo Administrativo n.º 0000000/24** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (zero reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

- 4.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando—se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 4.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos artigos 124 a 136, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Orçamento Geral do Município de Baía Formosa/RN; e

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos artigos 141 a 146

da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

- 7.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
- 7.1.1 Início: Imediato;
- 7.1.2 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- 8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 8.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- 8.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1 Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 9.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- 9.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 9.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 9.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 9.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- 9.9 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

- 10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos artigos 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos artigos 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21
- 10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no artigo 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

- 11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do artigo 140, da Lei nº 14.133/21.
- 11.2 Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. 11.3 No caso do termo detalhado de

recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Artigo 155; d impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido artigo 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Baía Formosa/RN, XX de XXXXX de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI Contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN CNPJ: 08.161.341/0001-50

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

Designado pela Portaria n.º 186/2024, de 30 de julho de 2024.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

No dia () do mês de	de 2024, no Município de Baía
Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relaciona	
Eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDIC	CA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO
DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, OS QUAIS SERÃO	
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do
Pregão Eletrônico nº 010/2024 e Processo Adi	ministrativo nº 14080004/24 para
Sistema de Registro de Preços:	

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
00 1	Alicate Corte de Amarrilho 268 (Starlet, Zatty, ICE, Mocar ou Quinelato) - Confeccionado em aço inoxidável. Alicate para corte de fio de amarrilho macio. Dotado com insertos de carboneto de tungstênio (Vídea) Limite de uso: 0,25mm	UND	2		
00 2	Alicate de Corte Distal 154 (Starlet, Zatty, ICE, Mocar ou Quinelato), confeccionado em aço inoxidável. Corte distal que corta e prende a parte do fio destacada. Para fios duros, retangulares, até 0,021" x 0,025". Com insertos de Vídias importados, usinados com discos de diamante	UDN	2		
00 3	Alicate Saca Bráquetes (Starlet, Zatty, ICE, Mocar ou Quinelato) - Confeccionado em aço inoxidável. Os bicos permitam entrar entre o dente e a base do bracket e por efeito de cunha afastar o bracket colado nos dentes anteriores. As pontas devem permitir prender firmemente na posição incisalgengival (vertical).	UND	1		
00 4	Porta ligadura elástica/ Colocador de elastik com peão cabo 6 mm (Quinelato ou Zatty ou Mocar ou ICE) - Colocador e removedor de amarrilho elástico e alastic, cabo 6 mm. Instrumento Cirúrgico não articulado, não cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Utilizado para instalar e remover o amarrilho elástico (alastic) que prende o arco de nivelamento ao bráquete. Este instrumental deve possuir duas partes ativas: uma delas, pontiaguda, para remover o alastic. A extremidade oposta, quadrangular, para prender o alastic para que este seja colocado sobre o bráquete.	UND	15		
00 5	Porta agulha Mathieu 14 cm (Quinelato ou Zatty ou Mocar ou ICE) - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Tamanho: 14CM	UND	15		
00	Pinça para bráquetes – Posicionador de bráquetes (Quinelato ou Zatty ou Mocar ou ICE) - Confeccionada em aço inoxidável. Desenhada para permitir a apreensão segura e perfeita de bráquetes e acessórios. Com design fino da ponta traseira que pemita encaixe no slot do bráquete e permita ajustar sua posição antes da cura da resina.	UND	6		
00 7	Sputinik (Quinelato ou Zatty ou Mocar ou ICE) - Dobrador de amarrilho nº1 duplo – Sputinink cabo 6mm. Instrumento Cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Possui uma pequena ranhura em cada extremidade.	UND	15		
00 8	Espelho clínico com cabo (Duflex ou similar) - Em aço Inox	UND	20		
00		UND	6		
9 01 0	Sonda exploradora (Golgran ou similar) - Em aço inox Pinça para algodão (Golgran ou similar) - Em aço Inox	UND	6		
01 1	Espátula para resina	UND	4		
01 2	Boca de bráquete Capelozza 5 a 5, Slot 22, Com gancho de 345. Padrão I (ABZIL ou superior) - Manufaturado em aço 17/4(aço mais resistente); Base	KIT	50		

	com malha 80 mícron (alta retenção);Torque na Base; Aletas paralelas(maior segurança); Marcação vertical (facilita o posicionamento) e cantos arredondados(conforto ao paciente).			
01 3	Boca de bráquete Capelozza 5 a 5, Slot 22, Com gancho de 345. Padrão II (ABZIL ou superior) - Manufaturado em aço 17/4(aço mais resistente); Base com malha 80 mícron (alta retenção);Torque na Base; Aletas paralelas(maior segurança); Marcação vertical (facilita o posicionamento) e cantos arredondados(conforto ao paciente).	KIT	10	
01 4	Boca de bráquete Capelozza 5 a 5, Slot 22, Com gancho de 345. Padrão III (ABZIL ou superior) - Manufaturado em aço 17/4(aço mais resistente); Base com malha 80 mícron (alta retenção);Torque na Base; Aletas paralelas(maior segurança); Marcação vertical (facilita o posicionamento) e cantos arredondados(conforto ao paciente).	KIT	5	
01 5	Tubo Inferior (6-7) Simples Direito p/ Cola Slot 22 (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGE M	50	
01 6	Tubo Inferior (6-7) Simples Esquerdo p/ Cola Slot 22 (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGE M	50	
01 7	Tubo Superior (6-7) Simples Direito p/ Cola Slot 22 (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGE M	100	
01 8	Elástico bengala com 1000 (Morelli ou similar) - Bengalas com 100 em cores únicas por pacotes de 10 bengalas. Todas as cores existentes - EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGE M	50	
01 9	Estojo para aparelho colorido c/ 10 (Maquira ou similar) - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, Aromatizada, com cordão.	EMBALAGE M	50	
02 0	Gurim sem gancho (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGE M	20	
02 1	Rolo de fio de aço 0.8 (Morelli ou similar)	EMBALAGE M	6	
02	Rolo de fio de aço 0.9 (Morelli ou similar)	ROLO	3	
02 3	Elástico em corrente curto cinza (Morelli ou similar) - Diâmetro 110 c/ 4,5m	ROLO	6	
02 4	Elástico em corrente médio todas as cores (Morelli ou similar) - Diâmetro 110 c/ 4,5m em 20 cores	ROLO	100	
02 5	Elástico em corrente longo cinza (Morelli ou similar) - Diâmetro 110 c/ 4,5m em $$	ROLO	10	
02 6	Elástico intra oral $1/8$ leve (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	ROLO	20	
02 7	Elástico intra oral 1/8 médio (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGE M	20	
02 8	Elástico intra oral 1/8 pesado (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGE M	10	
02 9	Elástico intra oral $3/16$ leve (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGE M	20	
03 0	Elástico intra oral $3/16$ médio (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGE M	40	
03 1	Elástico intra oral 3/16 pesado (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGE M	20	
03	Mola aberta NiTi (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	EMBALAGE M	3	
03	Mola fechada aço (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM ROLO DE 1 METRO	EMBALAGE M	4	
03 4	Cerinha para proteção da mucosa - EMBALAGEM COM 10 CAIXAS COM 5 BASTÕES DE CERA CADA.	ROLO	20	
03 5	Resina Ortodôntica Transbond XT (3M Unitek ou similar) – KIT com adesivo e resina para colagem. Pasta única; Fotopolimerizável; Alta viscosidade; Translucidez; Excelente força adesiva; Rapidez na fotopolimerização.	EMBALAGE M	20	
03 6	Embalagem para elástico ortodôntico ZIP BAG - com 50 unidades (Morelli ou superior)	KIT	4	
03 7	Rolo de fio de amarrilho .08" - (Morelli ou similar)	EMBALAGE M	6	
03 8	Rolo de fio de amarrilho .010"- (Morelli ou similar)	ROLO	2	

Licitante Vencedor/Detento	or da Ata de Registro de Preço:	
CNPJ:	_ ,	
Endereço:		
Telefone: ()	E-mail:	
	TOTAL REGISTRADO:	
R\$ 0,00 ()

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

- **2.** A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.
 - **2.1** As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
 - **2.2** O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
 - **2.3** A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.
 - **2.4** O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
 - **2.5** Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

- a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.
- b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.
- **2.6** A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

- **3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- **3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.
- **3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.
- **3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

- **4.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:
 - **4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - **4.3.** Apresentar documentação falsa;
 - **4.4.** Não mantiver a proposta;
 - **4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - **4.6.** Fizer declaração falsa;
 - **4.7.** Cometer fraude fiscal.
 - **4.8.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
 - **4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

- 4.10. Advertência:
- **4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- **5.1** O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal $n.^{\circ}$ 14.133/21.
- **5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- **6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
 - I Pela Administração, quando:
 - **a)** o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
 - **b)** o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - **c)** o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - **e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

- II Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
 - **§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
 - **§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
 - § 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
 - § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
- **6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
 - I pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
 - II pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de precos.
 - § 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
 - § 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
 - § 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;
- **b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- **c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;
- **d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- **e)** Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- **f)** Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;
- **g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;
- **h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **m)** Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- **n)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

8.2 Caberá ao Município:

- **a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;
- **b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- **c)** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

b) **DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico** nº 010/2024.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal $\rm n.^{o}$ 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Licitante(s) vencedora(es)

CNPJ: 00.000.000/0001-00

Camila Veras de Mela Cavalcanti

Prefeita de Baía Formosa/RN Órgão Gerenciador

Guliana Alves de Lima

Chefe do Setor de Licitações da Prefeitura de Baía Formosa/RN Matrícula n.º 000898